



Estado da Bahia

PPRP 13/2020

# Município de Serra Dourada

CNPJ - 14.222.277/0001-73

**EDITAL Nº 024/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MSD/46.06.2020**

O Município de Serra Dourada Estado da Bahia, através do Prefeito Municipal por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 033/2019, de 23 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, com alterações da LC nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 009/2013 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 08 de julho de 2020.

**Horário:** 09:00 (nove horas - horário local)

**Endereço:** Rua Duque de Caxias, s/n – centro – Serra Dourada - Bahia

**Credenciamento:** das 8:30 às 09:00 horas do dia 08/07/2020

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

## **1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para o registro de preços consignado em ATA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS conforme as especificações descritas no termo de referência - Anexo I.

1.2. Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue pela licitante.

1.2.2. A licitante para a qual for adjudicado os itens constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a executar previamente os itens da planilha constante do Anexo I.



1.2.4. O Município de Serra Dourada não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência/Memorial Descritivo.

1.4.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

1.4.8. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.9. ANEXO VIII – Modelo de Proposta

1.4.10. ANEXO IX - Modelo – Credenciamento para Assinatura da Ata

1.4.11. ANEXO X – Minuta de Contrato.

1.4.12. ANEXO XI – Modelo de Carta de Credenciamento.

## **2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à realização futura das aquisições, informados no Anexo I – Termo de Referência, onde as empresas os disponibilizam a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro



de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os detentores manterão seus preços registrados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, tornando-os disponíveis. Caso necessite o Município de Serra Dourada efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

### **3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1.1 – Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei 10.520/02.

3.1.2 – Não poderá participar empresa em processo de falência ou concordata.

3.1.3 – Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

3.1.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.1.5 – Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de produtos/materiais a ela necessária, servidor ou ocupante de cargo público da Prefeitura Municipal de Serra Dourada – Bahia, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

#### **3.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.2.1 – Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

### **4 – DOS ENVELOPES**

**4.1 – A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em envelopes distintos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA – BAHIA  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2020**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA – BAHIA  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2020**



4.2 – É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 – Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.4 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## **5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### **5.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

5.1.1 – Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da administração exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

5.1.2 – Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

### **5.2 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

5.2.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em um via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### **5.3 – AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.3.1 – A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.3.2 – Assinatura do Representante Legal.

5.3.3 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.3.4 – Todas as especificações dos produtos, no mínimo as exigidas no Anexo I deste Edital.

5.3.5 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.6 – O valor global deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

## **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**



6.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

6.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no Item 5.1. acima.

6.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou na Junta Comercial.

6.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 6.2 – REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.2.2 – Prova de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal (SRF).

6.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

6.2.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante.

6.2.7 – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, vigente na data de abertura do certame.

6.2.8 – Alvará de funcionamento definitivo, ou referente ao Exercício de 2020.

6.2.9 – Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

## 6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias antes da entrega das propostas.

**6.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O Balanço das Sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial, jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, expressamente, com Termo de Abertura e Encerramento do livro diário e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

6.3.2.1 - As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

6.3.2.2 - Demonstrativo dos índices contábeis, devidamente extraídos do balanço referido na alínea "c". Para verificação da boa situação financeira da proponente, serão utilizados as seguintes fórmulas contábeis e limites a serem atendidos:



Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um), obtido através da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (zero, vírgula cinquenta), obtido através da fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

## 6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico(s);

6.4.2 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

6.4.3. Registro da empresa na entidade profissional competente CREA e no Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

## 7 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

7.2 – Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3 – No dia e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.





7.4 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.5 – Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**7.5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

7.5.2 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.5.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

7.5.6 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5.7 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

7.5.8 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Modelo do **Anexo III** deste Edital).

7.5.9 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do **ANEXO II**, deste Edital).

7.6 – Os documentos acima (originais ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor da administração) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

7.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão.

7.7.1 - As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.7.2 - Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

## **8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 – O Pregão será realizado na forma presencial.

8.2 – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

8.2.1 – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de



lances verbais dos licitantes proclamados para tal, a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.2.2 – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

8.3 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 – Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

8.5 – A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada pela Administração por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

8.6 – O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo X** deste Edital.

8.7 – O Município de Serra Dourada se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **9 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

9.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes e o Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2.1 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 9.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.2 – O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

9.3 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.





9.3.1 – O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.3.2 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 – Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.5 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

9.4 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1 – Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

9.5 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

**9.5.1 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:**

9.5.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**9.5.1.2 – Para efeito do disposto no item 9.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 9.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 9.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.1.4 – O disposto no **item 9.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.1.5 – Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

9.6 – Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta



subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

9.8.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

9.9 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

10.1 – Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.2 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.4 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5 – O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

10.6 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes à sessão.

10.7 – Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade Competente para homologação e subsequente contratação.



10.8 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.1.3 – A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

12.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.

12.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

12.5 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **02 (dois) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/ 2013, **conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.**

## **17 – DA CONTRATAÇÃO**

17.1 – As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Gestor e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

17.2 – O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.



Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 24.7** deste instrumento convocatório.

17.3 – Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Autoridade Competente convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**17.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do termo de contrato para providenciar os documentos a seguir elencados:**

17.5 – Incumbirá à Administração providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.6 – O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

17.7 – O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **18 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 – A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

19.3 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19.4 – Providenciar os pagamentos acordados à contratada no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, com as devidas faturas e desde que atestado o recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 – Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos certame.

20.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

20.3 – Manter a documentação devidamente atualizada.

20.4 – Disponibilizar dos serviços, no prazo máximo até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação emitida pela Prefeitura do Município de Serra Dourada.





20.5 – Facilitar a ação da fiscalização dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

20.7 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Municipal de Serra Dourada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

20.8 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

20.9 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

20.10 - Disponibilizar todos os documentos legalmente exigidos para o início e efetiva entrega do objeto, (sendo) como ART, Licença Prévia (Anuência) para Perfuração, Outorga definitiva para uso do poço junto ao Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente/BA, e ainda, realizar Teste de Vazão para Outorga com bomba submersa, Análise Física Química para Outorga, e quaisquer outros testes necessários.

## **21 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

21.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2 – Qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de termo aditivo.

## **22 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

### **22.1 – A rescisão contratual poderá ser:**

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

22.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

22.3 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

## **23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 – A fatura relativa aos serviços efetivamente entregues, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do recebimento.

23.2 – Caso a fatura seja devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva aprovação desta.



## 24 – DAS PENALIDADES

24.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**24.2 – A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:**

**I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:**

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):**

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serra Dourada, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.**

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

24.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 24.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

24.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**24.5 – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:**

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.



b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.6 – As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 24.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

24.8 – As sanções previstas no **item 27.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## 26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

26.6 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

26.7 – A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



# Município de Serra Dourada

CNPJ - 14.222.277/0001-73

26.10 – A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização.

26.11 – Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.12 – Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.13 – Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço já mencionado neste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3686-2079.

26.14 – As impugnações referidas nos **itens 26.1 e 26.2** e os recursos mencionados no **item 12** deste Edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

26.15 – O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

26.16 – Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

26.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 27 – DO FORO

27.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Dourada – Bahia, 22 de junho de 2020.

José Milton Frota de Souza  
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO****Introdução:**

Este documento tem como objetivo solicitarmos, a elaboração de um certame licitatório, pelo sistema de registro de preços, através da modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto 7.892/2013.

**1 – Justificativa.**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução dos serviços necessários à perfuração de poços tubulares, para prospecção de água subterrânea em região de solo predominantemente cristalino, incluindo o estudo prévio de levantamento geológico com a finalidade de realizar a locação dos poços em locais que apresentarem maior possibilidade de resultar em poços produtivos no Município de Serra Dourada, visando atender as demandas oriundas de seu funcionamento, faz-se necessária a contratação deste serviço essencial.

**2 – Do Objeto / Preço de Referência.**

O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, de acordo com as descrições contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ESTIMADA DE METROS.	VALOR UNIT. (Referencia)
01	Prestação de serviço de perfuração de poço artesiano (com profundidade estimada em até 150m por 150mm de diâmetro), obedecendo as normas técnicas da ABNT.	METRO	3000 mts	85,00
02	Revestimento de 6" (polegada) de tubo geomecânico.	METRO	600 mts	80,00

**3 - Prestação e Execução dos Serviços:**

Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Para a execução dos serviços, a empresa vencedora da licitação deverá observar as normas vigentes da ABNT (NBR 12.212 e 12.244) que tratam, respectivamente, de "Projetos de poços e captações de águas subterrâneas" e "Construção de poços para captação de águas subterrâneas" e as disposições particulares estabelecidas neste Termo de Referência, além das instruções dos Códigos de Uso e Ocupação de Solo do Município onde os poços serão perfurados e as deliberações dos órgãos de controle ambiental.

**4 - Forma de Execução.**

Os serviços a serem contratados deverão administrados e fiscalizados pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Memorial Técnico Descritivo dos Serviços;





## 5 - Vigência do Contrato

O Futuro contrato terá a vigência de 180(cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93.

## 6 - Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- b) responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, encargos sociais, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação etc, se for o caso.);
- c) Prestar os serviços, ora contratados sob orientação e fiscalização da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- d) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- e) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- g) cumprir com as normas ambientais aplicáveis ao tipo dos serviços a serem executados, respondendo por quaisquer danos ambientais que por ventura sejam provenientes da Prestação dos Serviços, sendo a mesma responsabilizada, caso fique comprovada sua participação;
- h) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- j) Disponibilizar equipamentos e pessoal qualificados para execução dos serviços;

## 7 - Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

## 8 – Disposições Gerais

- I. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte o contrato, principalmente no que tange ao retardamento do inícios dos serviços e/ou mesmo a má qualidade dos serviços prestados;
- II. O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado;
- III. Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício do empregado da prestadora com a Prefeitura Municipal de Serra Dourada, sendo de total responsabilidade da contratada o pagamento de salários, encargos sociais, horas extras, abonos, licenças médicas, deslocamentos, despesas com hospedagem e alimentação;
- IV. A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município ou de profissional por ela indicada.



Estado da Bahia

PPRP 13/2020

# Município de Serra Dourada

CNPJ - 14.222.277/0001-73

**V. Os poços classificados como não produtivos receberão um deságio de 50% (cinquenta por cento) no valor dos serviços perfuração.**

**VI. Em caso de realização de nova tentativa, este poço será remunerado de acordo com o resultado que atingir; se for considerado produtivo será pago os serviços nele realizados, se for considerado seco será pago deságio de 50%.**

## **9 - Recursos:**

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

A Divisão de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

Serra Dourada/BA, 22 de Junho de 2020.

**José Milton Frota de Souza**

Prefeito Municipal



## MEMORIAL DESCRITIVO

### **Construção do Poço**

A perfuração dos poços artesanais com profundidade estimada em até 150m por 150mm de diâmetro será através de máquina perfuratriz do tipo rotativa com especificação tubular de 2 ½ com perfuração do tipo 12" com uso de broca tricônica diamantada, com cisterna de lama para lavagem de material da escavação do poço.

### **Competência do Contratado**

Perfuração do poço, bem como instalação e fornecimento dos seguintes materiais: tubo revestimento e filtro geomecânico, tubo edutor de 1 ½", mais mão de obra da perfuração.

### **Revestimento**

Com a elevação da sonda de perfuração será procedida à descida ordenada dos revestimentos em até 30m da superfície, evitando assim o entupimento do poço por lama e contaminação da água, deixando-a sem impureza.

### **Laje de proteção do poço**

Depois de concluído todos os serviços dos poços, deverá ser construída uma laje de concreto armada, fundida no local, envolvendo tubo redutor. A mesma deverá apresentar inclinações do centro da borda a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

### **Limpeza e desenvolvimento do poço**

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema air lift), a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas.

### **Teste de vazão**

Ainda com o compressor será feito o teste de vazão após a limpeza e desenvolvimento, por um período mínimo de 24hs de bombeamento ininterrupto, quando se fará o monitoramento da bomba a ser instalada.

Serra Dourada/BA, 22 de Junho de 2020.

**José Milton Frota de Souza**

Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**Município de Serra Dourada**

CNPJ - 14.222.277/0001-73

PPRP 13/2020

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MSD/46.06.2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_  
(Endereço completo).

declaramos Junto ao Pregoeiro Municipal sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes

***Cidade, data,***

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.



Estado da Bahia

**Município de Serra Dourada**

CNPJ - 14.222.277/0001-73

PPRP 13/2020

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MSD/46.06.2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL - CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Serra Dourada.

**Cidade, data,**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.





Estado da Bahia

**Município de Serra Dourada**

CNPJ - 14.222.277/0001-73

PPRP 13/2020

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MSD/46.06.2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o ( a ) Sr ( a )....., portador ( a ) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., Declara , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ( ) .

Obs: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

**Cidade, data,**

---

Assinatura do representante legal

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada no envelope de HABILITAÇÃO.



Estado da Bahia

**Município de Serra Dourada**

CNPJ - 14.222.277/0001-73

PPRP 13/2020

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MSD/46.06.2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020**

(Nome/Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

***Cidade, data,***

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MSD/46.06.2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 13/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) nº 13/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) nº 13/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) nº 13/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº (SRP) nº 13/2020, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Serra Dourada antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Cidade, data,**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada no envelope de HABILITAÇÃO.

**ANEXO VII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020****VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o Município de Serra Dourada, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, centro – Serra Dourada - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.277/0001-73, neste ato representado por José Milton Frota de Souza, Prefeito Municipal, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de Serra Dourada. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial (SRP) nº 13/2020, resolve registrar os preços da (s) empresa(s) abaixo identificada (s), a seguir denominada simplesmente DETENTORA (S), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual \_\_\_\_\_, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 013/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO**

2.1 - O Município de Serra Dourada/BA pagará ao (s) FORNECEDOR (ES) o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, acompanhada da solicitação/Ordem de Fornecimento.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial (SRP) n.º 13/2020.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR.

2.4 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**2.5. DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr (a), XXXXXXXXXX portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

**Lote XX – (xxxxxxxx)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ 00.00,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

3.1 – A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

3.3 – O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.4 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

3.5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6 – Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

4.1 – Prestar os Serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 13/2020 e em consonância com a proposta apresentada, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da ciência da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

4.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

4.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o Município;

4.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 13/2020.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

5.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços entregues;

5.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

5.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

5.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida.



5.6 - Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.7 - Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

5.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:

6.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial (SRP) n.º 13/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

6.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

6.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

6.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo Adm. n.º MSD/46.06.2020, com decisão fundamentada pela Procuradoria Jurídica do Município.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR, sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial (SRP) n.º 013/2020.

7.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Justiça de Serra Dourada, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial (SRP) n.º 013/2020 e a proposta do FORNECEDOR.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.





Estado da Bahia

PPRP 13/2020

# Município de Serra Dourada

CNPJ - 14.222.277/0001-73

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Serra Dourada/BA, XX de XXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Município de Serra Dourada  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_



Estado da Bahia

**Município de Serra Dourada**

CNPJ - 14.222.277/0001-73

PPRP 13/2020

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: PROCESSO ADM. Nº MSD/46.06.2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020

A  
Prefeitura Municipal de Serra Dourada  
Setor de Licitações  
Rua Duque de Caxias, s/n, Centro – Serra Dourada – Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial (SRP) n.º 13/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para registrar preços para eventual prestação de serviços de perfuração de poços artesianos neste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ 00.00,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

1 - Os preços unitários acima propostos referem-se ao fornecimento dos serviços em conformidade a descrição contida no Edital.

2 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

3 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

4 - Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5 - Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação ou aquisição de produtos, a Prefeitura Municipal de Serra Dourada fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.



Estado da Bahia

# Município de Serra Dourada

CNPJ - 14.222.277/0001-73

PPRP 13/2020

6 - Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

***Cidade, data,***

---

Assinatura do representante legal

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:



Estado da Bahia

**Município de Serra Dourada**

CNPJ - 14.222.277/0001-73

PPRP 13/2020

**ANEXO IX**

**MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE R.P. E DO CONTRATO**

À  
Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MSD/46.06.2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020**

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar o Contrato e Ata de Registro de Preço do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020, caso sejamos vencedor deste certame.

*Local(UF)/Data*

**Empresa.**

\_\_\_\_\_  
Responsável.  
Nome \_\_\_\_\_  
RG/CPF \_\_\_\_\_

**Observações:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de HABILITAÇÃO



Estado da Bahia

**Município de Serra Dourada**

CNPJ - 14.222.277/0001-73

PPRP 13/2020

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA, E A  
EMPRESA XXXX.

O **Município de Serra Dourada**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n – centro – Serra Dourada - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.222.277/0001-73**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Milton Frota de Souza, portador da CI/RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, inscrito no CPF. sob nº 000.000.000.00 residente e domiciliado na Rua Francisco Alves de Oliveira nº 31, centro - Serra Dourada - Bahia, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e inscrito no CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato e a Perfuração de xx (xx) Poços Artesianos nas comunidades de XXXXXX, neste município de Serra Dourada/BA, conforme detalhamento no ANEXO I – Termo de Referências e ANEXO II – Memorial Descritivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A Execução do presente Contrato será em conformidade com todas as condições preestabelecidas no Processo Licitatório nº MSD/XX.0X.2020 – Pregão Presencial nº XX/2020, cujas quantidades de material e os serviços prestados serão conforme Planilha de Preços apresentada que passar integrar o presente contato; sendo que casos omissos serão tratados baseando-se na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Legislação Municipal que disciplina o Pregão Presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência aproximadamente de 30 (trinta) dias, tendo início em \_\_\_/\_\_\_/2020 e findando em \_\_\_/\_\_\_/2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente acordo é de R\$ **0,00 (valor por extenso)**, onde o pagamento efetivar-se-á, após a prestação dos serviços, com posterior atesto pela Secretaria de Agricultura. A Secretaria de Agricultura, órgão solicitante dos serviços, terá um prazo de **03 (três)** dias úteis para confirmação dos serviços prestados. Após os procedimentos, a municipalidade terá um prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal, de acordo com as especificações para realizar o pagamento.

**Parágrafo Único.** Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a



regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

## **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial N°. \_\_\_/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente, ou seja Exercício 2020, e no ano seguinte a utilizará as dotações correspondentes às mesmas.

UNIDADE: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVIDADE:

1028 - CONSTRUÇÃO DE MELHORAMENTO DO ABASTECIMENTO DE AGUA;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 00

2036 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00

### **6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados de acordo com o Memorial Descritivo disponibilizado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviços assinada;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamentos suficientes e capacidade técnica para atender as necessidades dos serviços licitados

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, os quais deverão está íntegros de forma a atender ao que se destinam;

6.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na entrega normal dos serviços prestados, inclusive indicado o nome do (s) responsável (eis);

6.1.8 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à CONTRATADA da má prestação dos serviços, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.





6.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à CONTRATADA informações que visem esclarecer a entrega dos serviços contratados.

6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços será realizado Provisoriamente no local da prestação dos serviços, e Definitivamente após constatar na íntegra o cumprimento de todas as condições preestabelecidas no Edital, através de preposto que atestará a nota fiscal onde será aposta a declaração de que o serviço foi entregue.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início dos Serviços;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito quando houver a:



Estado da Bahia

# Município de Serra Dourada

CNPJ - 14.222.277/0001-73

PPRP 13/2020

- a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

## CLAUSULA DÉCIMA- FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA/BA  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome do Representante  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

II \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_



**ANEXO XI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ, nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ - centro, neste ato representado pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, Registro Geral nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade, Estado civil, profissão, portador do Registro de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial (SRP) n.º 013/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Obs: Declaração validada mediante ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

Obs2: Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

Obs3: Esta Declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA



Estado da Bahia

**Município de Serra Dourada**

CNPJ - 14.222.277/0001-73

PPRP 13/2020

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DO PPRP Nº 013/2020**

A empresa, \_\_\_\_\_ - com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, UF, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, adquiriu este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo Tel. (XX) \_\_\_\_\_ cel. nº. (XX) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_@xxxxxx.com

Cidade/UF, xxx de xxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Data e horário da Entrega dos Envelopes:** 08/07/2020 às 09:00 horas.

**Local da Entrega dos Envelopes:** RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N – SALA DE LICITAÇÕES.

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA / LICITAÇÕES, DIRETAMENTE, OU PELO FAX: (77) 3686-2079 OU E-MAIL, [pmsd-licitacoes@hotmail.com](mailto:pmsd-licitacoes@hotmail.com) – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**